



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

LEI MUNICIPAL Nº 045 DE 15 DE ABRIL DE 1.993



Autoriza o Poder Executivo
Municipal a firmar ou esta-
belecer Convênios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e no uso das atribuições que
lhe são conferidas por Lei sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a estabelecer e fir-
mar Convênios com Entidades Públicas, Autarquias, Empresas Públicas, Mi-
nistérios e Secretarias Federais, Estaduais e Municipais, tudo de con-
formidade com o Inciso XII, Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se todas
as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMA-
ZONAS, EM 15 DE ABRIL DE 1.993.-

NATHAN DA SILVA BASTOS

Prefeito Municipal.-